



Processo:	1878016/2023
Interessado:	AFISC
Assunto:	Regulamentação dos procedimentos de tramitação dos processos de fiscalização relacionados ao exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo
DELIBERAÇÃO N.º 82/2023-CEEFP/GO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 198 do CAU/BR, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação e julgamento dos processos administrativos de fiscalização resultantes dos autos de infração lavrados pelos agentes de fiscalização, em face de defesa apresentada ou à revelia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos trâmites internos dos procedimentos relacionados aos processos de fiscalização relacionados ao exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo que tramitam no CAU/GO;

DELIBEROU:

1 – Os processos de fiscalização relacionados ao exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, a serem apreciados em reunião ordinária ou extraordinária por comissão competente, deverão ser disponibilizados para análise prévia do(a) coordenador(a) responsável pelo referido colegiado com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência;

2 – Após a confirmação do recebimento dos processos pelo(a) coordenador(a), conforme ajustado no item “1”, este(a) deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, distribuir a relatoria entre os(as) conselheiros(as) que compõem a comissão competente;

3 – Os processos de fiscalização relacionados ao exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo distribuídos previamente a um(a) conselheiro(a) que não puder, justificadamente, comparecer à reunião ordinária ou extraordinária, serão avocados e relatados pela(a) coordenador(a) da comissão competente;

4 – As minutas dos atos relacionados a cada um dos processos e elaboradas pelos(as) conselheiros(as) deverão ser remetidas ao Gerente de Fiscalização e ao Assessor Jurídico e de Comissões em até 2 (dois) dias corridos antes da realização da reunião na qual os referidos processos serão pautados;

5 – A Gerência de Fiscalização e a Assessoria Jurídica estarão sempre disponíveis para



fornecer todo o apoio técnico-jurídico necessário aos(as) conselheiros(as), em cumprimento às atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno e demais atos normativos regulamentadores do CAU/GO;

6 – Até que seja providenciada a criação de e-mails institucionais para todos(as) os(as) conselheiros(as), todos os contatos entre os conselheiros(as) e empregados públicos do CAU/GO serão formalmente realizados através de e-mails previamente cadastrados junto ao CAU/GO;

7 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Goiânia, 21 de novembro de 2023.



Andrey Amador Machado

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional
Titular



Camila Dias e Santos

Suplente


Juliana Guimarães de Medeiros
Titular